



F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 7/2025 - CONSUNI CPPGEC - 2025/2027 (GRUPO DE TRABALHO)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Chapecó-SC, 17 de novembro de 2025.

Conselheiro Relator: Samuel da Silva Feitosa

Processo: 23205.028891/2025-24

Assunto: Proposta de curso de pós-graduação lato sensu: Especialização em Inteligência Artificial na Educação, a ser oferecido no Campus Erechim, no período de março de 2026 a julho de 2027, com carga horária de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas.

I Histórico

O presente relato decorre da designação formal constante na peça 21 do processo, por meio da qual o Prof. Samuel da Silva Feitosa foi nomeado relator, com a finalidade de emitir análise e parecer técnico acerca da proposta de criação da Especialização em Inteligência Artificial na Educação, a ser oferecida pela Universidade Federal da Fronteira Sul – Campus Erechim.

O processo 23205.028891/2025-24 encontra-se instruído com vinte e uma peças documentais. A peça 1 corresponde ao documento de encaminhamento e apresentação da proposta elaborado pela Coordenação Acadêmica do Campus Erechim, enquanto a peça 16 refere-se à versão corrigida da proposta no SIGAA, contendo as cargas horárias ajustadas após recomendações da PROPEPG.

Constam ainda:

-
- **Peca 2:** formulário do SIGAA com inconsistências originais de carga horária (TCC e Metodologia), posteriormente corrigidas;
-
- **Pecas 3, 4 e 5:** aprovações dos colegiados de Pedagogia, História e Filosofia;
-
- **Pecas 6 e 7:** comprovação da participação de grupos de pesquisa envolvidos na proposta;
-

Pecas 8 e 9: autorizações para participação de docentes dos campi de Passo Fundo e Cerro Largo;

- **Peca 10:** ciência e concordância da Direção do Campus Erechim;
- **Peca 11:** declaração de docente externo (UFSM) de participação sem custos para a UFFS;
- **Peca 12:** ciência e anuênciia da CAPPG de Erechim;
- **Peca 13:** aprovação *ad referendum* da Direção do Campus;
- **Pecas 14, 15:** correções determinadas pela PROPPEG às cargas horárias;
- **Pecas 17 a 20:** manifestações das Pró-Reitorias de Planejamento (PROPLAN) e de Pós-Graduação (PROPEPG);
- **Peca 21:** designação de relator.

Todo o parecer fundamenta-se nos documentos devidamente anexados e analisados.

II Relatório Técnico

A proposta em análise, registrada no SIGAA sob o código **PC025-2025**, refere-se à criação do **Curso de Especialização em Inteligência Artificial na Educação**. A unidade responsável é a **Coordenação Acadêmica do Campus Erechim**, com docentes dos campi Erechim, Passo Fundo e Cerro Largo, além de um professor da Universidade Federal de Santa Maria.

A justificativa e os objetivos do curso encontram-se apresentados na peça 1 e detalhados na peça 16, destacando-se:

- o papel crescente das tecnologias digitais e da inteligência artificial na educação;
-

a necessidade de formação crítica, ética e sensível para uso dessas tecnologias;

- o foco regional em Erechim e no Alto Uruguai Gaúcho;
- o fortalecimento de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas.

O curso terá **carga horária total de 450 horas**, sendo **390 horas em disciplinas e 60 horas destinadas ao Trabalho Final de Curso**, desenvolvido como “Laboratório de Experimentação Radical”. A oferta prevê **40 vagas**.

A estrutura curricular contempla módulos como:

- História e Fundamentos da IA;
- Modelos Disruptivos de Aprendizagem e IA Generativa;
- Apropriação de IA para a Prática Docente;
- Personalização do Ensino com IA;
- Learning Analytics;
- Design Educacional e IA;
- Agentes e Assistentes Virtuais;
- Tecnologias Assistivas;
- Sandbox Ético;

- Tendências e Inovação em IA;
- Metodologia da Pesquisa;
- Laboratório de Experimentação Radical.

As cargas horárias iniciais de Metodologia da Pesquisa e TCC apresentavam inconsistências, apontadas pela PROPEPG. As correções foram devidamente realizadas e constam nas peças 14, 15 e 16.

Do ponto de vista administrativo, o curso **não requer aporte financeiro**, conforme informado na peça 1, pois utilizará infraestrutura já existente, bibliografia de acesso aberto e participação voluntária de docente externo, sem custos para a Universidade.

As peças 3 a 13 demonstram tramitação regular e aprovação pelas instâncias acadêmicas e administrativas, incluindo colegiados de curso, grupos de pesquisa, direções de unidade e CAPPG. As peças 17 a 20 comprovam a manifestação formal da PROPLAN e da PROPEPG quanto à viabilidade do curso e à correção das cargas horárias.

O processo apresenta coerência acadêmica, relevância regional, adequação metodológica e atendimento às normativas da Pós-Graduação Lato Sensu da UFFS.

III Voto do Relator

Dante da análise dos documentos apresentados, considerando:

- a regular tramitação da proposta pelas instâncias competentes;
- a devida correção das cargas horárias conforme orientação da PROPEPG;
- a adequação pedagógica, curricular e metodológica da proposta;
- a inexistência de impacto financeiro para a UFFS;

a relevância do tema frente às transformações tecnológicas contemporâneas;

Voto FAVORAVELMENTE à aprovação da Especialização em Inteligência Artificial na Educação.

Samuel da Silva Feitosa
Relator / 1150716

(Assinado digitalmente em 17/11/2025 21:00)
SAMUEL DA SILVA FEITOSA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ACAD - CH (10.41.13)
Matrícula: ###507#6

Processo Associado: 23205.028891/2025-24

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 7, ano: 2025, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **17/11/2025** e o código de verificação: **fffb186fd8**